



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ATA N° 014/2025 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, ÀS 15:30 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL ANTONIO DJACI ALVES BARBOSA, SITO A RUA MAJOR VENTURA N°02, CENTRO DE MONSENHOR TABOSA/CE. ESTAVAM PRESENTES OS SEGUINTES PARLAMENTARES: ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA PRESIDENTE, ANTONIO DJAIR VICENTE BARBOSA - VICE-PRESIDENTE, DIEGO MADEIRO MELO - 1º SECRETÁRIO, ANTONIA FERREIRA FERNANDES - 2ª SECRETÁRIA, ANTONIA MARSILVIA ALMEIDA DOS SANTOS, FRANCISCO DENOVAN ALVES DO NASCIMENTO, JOYCE VASCONCELOS DE SOUSA, RAQUEL DE QUEIROZ PORFÍRIO, VALDEMAR SANTOS DOS REIS E VICENTE SAMPAIO FILHO. Deixou de comparecer a essa sessão o vereador: **SALUSTIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO.** Inicialmente foi feito a leitura da **ATA N° 012/2025 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025**, em seguida foi colocada em discussão, sem discussão, foi colocada em votação e **aprovada** por unanimidade. Após, foi feito a leitura da **ATA N° 013/2025 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025**, em seguida foi colocada em discussão, sem discussão, foi colocada em votação e **aprovada** por unanimidade. Na sequência foi encaminhado para a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, os seguintes projetos de lei: **PROJETO DE LEI N° 005/2025 DO PODER LEGISLATIVO, AUTORA VEREADORA JOYCE DOMINGOS**, dispõe sobre a denominação da rua sem denominação na CE 266, bairro Padre Alcides Tres neste município. **PROJETO DE LEI N° 006/2025 DO PODER LEGISLATIVO, AUTORA VEREADORA JOYCE DOMINGOS**, dispõe sobre a denominação da rua sem denominação na CE 266, bairro Padre Alcides Tres neste município. **PROJETO DE LEI N° 021/2025 DO PODER EXECUTIVO**, autoriza o Poder Executivo Municipal de Monsenhor Tabosa/Ce, o envio das prestações de contas mensais ao Poder Legislativo Municipal, através de meio digital e adota outras providencias. **PROJETO DE LEI N° 022/2025 DO PODER EXECUTIVO**, estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentarias (LDO) para o exercício financeiro de 2026. Na sequência foi feito a **LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017, RESPONSÁVEL FRANCISCO JEOVÁ SOUSA CAVALCANTE**. Não



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

havendo nenhuma constitucionalidade, o parecer foi aprovado por 8 (oito) votos a 2 (dois). Em seguida, procedeu-se a **LEITURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2017**. O presidente colocou a prestação de contas em votação. O vereador Denovan justificou seu voto **contra a aprovação da prestação de contas** do ex-prefeito Francisco Jeová Sousa Cavalcante. Segundo ele, após observar e analisar os documentos, não se sentiu seguro em aprovar algo que foi desaprovado por unanimidade pelo maior órgão de controle do Estado, o Tribunal de Contas. Reforçou que não fazia parte do parlamento na época da gestão analisada e, portanto, não se considerava em condições de julgar alguém que ele nem conheceu diretamente no exercício do cargo. Em seguida, a vereadora **Joyce Vasconcelos** também se posicionou **contra a aprovação das contas**, acompanhando o parecer do Tribunal. Justificou que, ao analisar o relatório, identificou erros gravíssimos que, em sua opinião, não foram cometidos por descuido, mas sim com plena consciência por parte do gestor. Afirmou que não cabe aos vereadores desconsiderarem um parecer técnico produzido por juízes, advogados e relatores capacitados para esse tipo de julgamento. Disse ainda que, por ser parlamentar de primeiro mandato, não participou da legislatura anterior e, portanto, não via razão para aprovar contas que foram tecnicamente reprovadas. O vereador Djair afirmou que, ao analisar o relatório e o parecer técnico de um contador, verificou que não houve prejuízo aos cofres públicos nem desvio de verbas, apenas equívocos administrativos, o que, em sua visão, **não justificaria a reprovação das contas**. O vereador Diego Madeiro, disse que o julgamento das contas por parte dos vereadores é **um julgamento político**, o que deve ser levado em consideração. Ressaltou que, diferente de alguns colegas que hoje integram a oposição e não faziam parte do legislativo à época, ele estava presente como vereador durante a gestão do ex-prefeito e pôde acompanhar de perto a realidade do município. Afirmou que **não houve prejuízo ao erário** e apresentou diversos argumentos técnicos e políticos em defesa da aprovação. E finalizou lembrando o papel do ex-prefeito Jeová Madeiro na história do município, destacando que ele foi um médico jovem e bem-sucedido que escolheu servir à política, e que, segundo ele, iniciou um processo de mudança e desenvolvimento em Monsenhor Tabosa. Disse que, diante disso, o mínimo que a Câmara poderia fazer seria reconhecer esse trabalho, aprovando sua última prestação de contas. Não havendo mais discussão, as contas do ex-prefeito Francisco Jeová Sousa Cavalcante foram aprovadas por 8 (oito) votos a 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

2 (dois). Em seguida foi feito a **LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 017/2025 DO PODER EXECUTIVO**, *denomina a Unidade Básica de Saúde do Bairro Manoel Júpiter de Albuquerque na sede do município de Monsenhor Tabosa/Ce, de Unidade Básica de Saúde Dr. Umbelino Alves Neto.* Não havendo nenhuma inconstitucionalidade, o parecer foi aprovado por unanimidade, sem nenhuma objeção, por todos os vereadores presentes. Após, foi feito a **LEITURA DO PROJETO DE LEI N° 017/2025 DO PODER EXECUTIVO**. O projeto foi colocado em discussão. Não havendo manifestações, foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. Após, procedeu-se à leitura do **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 019/2025 DO PODER EXECUTIVO**, *dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE no município de Monsenhor Tabosa/Ce, e dá outras providências.* Não havendo nenhuma inconstitucionalidade, o parecer foi **aprovado** por unanimidade, sem nenhuma objeção, por todos os vereadores presentes. Após, foi feito a **LEITURA DO PROJETO DE LEI N° 019/2025 DO PODER EXECUTIVO**. O projeto foi colocado em discussão. Não havendo manifestações, foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. Após, procedeu-se à leitura do **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 020/2025 DO PODER EXECUTIVO**, *dispõe sobre a Criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de tempo integral Umbelino Alves de Albuquerque, na forma que indica e dá outras providências.* Não havendo nenhuma inconstitucionalidade, o parecer foi **aprovado** por unanimidade, sem nenhuma objeção, por todos os vereadores presentes. Após, foi feito a **LEITURA DO PROJETO DE LEI N° 020/2025 DO PODER EXECUTIVO**. O projeto foi colocado em discussão. Não havendo manifestações, foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão e está Ata depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes contendo 04 (quatro) páginas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

4

Antônio Carlos Marcondes de Oliveira
Antonio Carlos Marcondes de Oliveira

Presidente

Antonio Djair Vicente Barbosa
Antonio Djair Vicente Barbosa

Vice-Presidente

Diego Madeiro Melo
Diego Madeiro Melo

1º Secretário

Antonia Ferreira Fernandes
Antonia Ferreira Fernandes

Vereadora

Francisco Denovan Alves do Nascimento
Francisco Denovan Alves do Nascimento
Vereador

Antônia Marsilia A. dos Santos
Antônia Marsilia A. dos Santos
Vereadora

Joyce Vasconcelos de Sousa
Joyce Vasconcelos de Sousa
Vereadora

Raquel de Queiroz Porfirio
Vereadora

Valdemar Santos dos Reis
Valdemar Santos dos Reis
Vereador

Vicente Sampaio Filho
Vicente Sampaio Filho
Vereador